



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

LEI Nº863/14

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Luiz do Quitunde para o Exercício Financeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de São Luiz do Quitunde, para o Exercício-Financeiro de 2015, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 99.251.711,52 (noventa e nove milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) e fixa a Despesa na mesma importância.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de rendas na forma da Legislação em vigor, especificadas nesta Lei e elaborada de conformidade com o anexo II da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

RECEITAS CORRENTES	R\$	69.060.668,86
Receita Tributária	R\$	1.364.031,99
Receita de Contribuição	R\$	3.234.723,77
Receita Patrimonial	R\$	28.625,00
Receita de Serviços	R\$	1.046.385,29
Transferências Correntes	R\$	63.882.615,24
Outras Receitas Correntes	R\$	217.541,14
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$	-5.318.161,71
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R\$	4.604.908,14
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	30.191.042,66
Operações de Crédito	R\$	121.531,40
Alienação de Bens	R\$	249.139,38
Transferências de Capital	R\$	26.612.159,36
Outras Receitas de Capital	R\$	3.208.212,52
Receitas Correntes	R\$	69.060.668,86
Receita de Capital	R\$	30.191.042,66
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$	-5.318.161,71
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R\$	4.604.908,14
TOTAL	R\$	99.251.711,52

Art.3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analítico constantes dos anexos e respectivos sub-anexos integrantes desta Lei, conforme a discriminação seguinte:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

0001	Câmara Municipal	R\$	1.951.349,39
0002	Gabinete do Prefeito	R\$	1.035.786,07
0003	Secretaria Municipal de Administração	R\$	2.850.315,29
0004	Secretaria de Saúde	R\$	11.185.055,01
0005	Fundo Municipal de Saúde	R\$	7.843.615,24
0006	Secretaria Municipal de Educação	R\$	6.643.788,24
0007	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	R\$	21.657.464,13
0008	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	11.393.517,80
0009	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	973.956,78
0010	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	2.357.821,43
0011	Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	3.048.686,45
0012	Secretaria Municipal de Aviação, Obras e Estradas	R\$	13.051.366,63
0013	Secretaria Municipal de Cultura e Desporto	R\$	2.489.655,76
0014	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	485.481,62
0015	Secretaria Municipal de Turismo	R\$	318.104,16
0016	Serviço de Água e Esgoto - SAAE	R\$	1.014.374,13
0017	Instituto de Previdência Social – RPPS - IPREV	R\$	8.804.450,40
0018	Reserva de Contingência	R\$	2.146.922,99
TOTAL			R\$ 99.251.711,52



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

II -- DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01	Legislativo	R\$	1.951.349,39
04	Administração	R\$	7.185.865,82
06	Segurança Pública	R\$	584.592,55
08	Assistência Social	R\$	12.176.062,66
09	Previdência Social	R\$	8.804.450,40
10	Saúde	R\$	11.611.260,25
12	Educação	R\$	28.301.252,37
13	Cultura	R\$	306.652,17
15	Urbanismo	R\$	6.516.784,89
16	Habitação	R\$	191.411,92
17	Saneamento	R\$	9.545.754,13
18	Gestão Ambiental	R\$	398.537,62
20	Agricultura	R\$	1.912.836,45
23	Comércio e Serviços	R\$	318.104,16
25	Energia	R\$	114.114,00
26	Transporte	R\$	1.756.557,92
27	Desporto e Lazer	R\$	4.269.803,59
28	Encargos Especiais	R\$	1.159.398,24
99	Reserva de Contingência	R\$	2.146.922,99
TOTAL		R\$	99.251.711,52



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) no total da despesa fixada nesta Lei, assim como criar elementos Econômicos dentro de cada Projeto e/ou Atividade.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos, inclusive por antecipação de receita observando como limite o montante das despesas de capital, nos termos do inciso III do Art. 167 da Constituição Federal, desde que seja autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º - Poderá também o Poder Executivo e no interesse da Administração designar Órgãos para movimentar dotações atribuídos as Atividades Orçamentárias.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2015.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Quitunde, 29 de dezembro de 2014.



Eraldo Pedro da Silva
Prefeito